



**Lei nº 2580, de 30 de junho de 2009.**

**Contrata emergencialmente 01 (um) Professor de Educação Artística e 02 (dois) Professores de Educação Física.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais, em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal, com as atribuições dos cargos estabelecidas pela Lei Municipal nº 2306-2006, nos termos do art. 192 e seguintes da Lei Municipal nº 2248-2006, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, por excepcional interesse público municipal, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por mais 180 (cento e oitenta) dias, 01 (um) Professor de Educação Artística e 02 (dois) Professores de Educação Física.

**Parágrafo único.** Os contratados para os cargos de Professor de Educação Artística e Professor de Educação Física farão jus aos vencimentos atribuídos ao Nível 02, do valor do padrão referencial do Magistério do Município, nas condições estabelecidas no art. 196 e incisos, da Lei Municipal nº 2248-2006.

**Art. 2º.** Os Contratados para os cargos de Professor de Educação Artística e Professor de Educação Física devem cumprir a carga horária semanal de 20 (vinte) horas, conforme disposto na Lei Municipal nº 1729-2000.

**Art. 3º.** As despesas serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

**Secretaria Municipal de Educação**

12.361.0082.2034 – Manutenção do Ensino Fundamental

31.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 30 de junho de 2009.

Ademir Antônio Presotto  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_